



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 75-2018
INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Cota de Reserva conforme 1ª Retificação do Termo de Referência nº57/20180.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, seringas e extensores com cessão de bombas de infusão e bombas de seringa em regime de comodato de equipamentos, objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e unidades de pronto atendimento – UPA Ipase e UPA Cristo rei (obra em andamento).	
Data de Realização: 04/12/2018	Horário: 10h00min horário de Brasília.
Local: www.bllcompras.com.br	

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 1.328.216,06 (Um milhão trezentos e vinte oito mil duzentos e dezesseis reais e seis centavos).

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas e incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data da Sessão

Início do Recebimento da Proposta 22/11/2018 às 08hs: 00min	Fim do Recebimento da Proposta 04/12/2018 às 08hs: 00min
Análise da Proposta 04/12/2018 às 08hs:05min	Início da Sessão 04/12/2018 às 10hs:00 min.

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitação, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites:
www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: 65 98442-3334 3688-8020;

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone (41) 3042-9909 e 3091-9654-Curitiba-PR ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos, seringas e extensores com cessão de bombas de infusão e bombas de seringa em regime de comodato de equipamentos**, objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e unidades de pronto atendimento – UPA Ipase e UPA Cristo Rei (obra em andamento).

2.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante **1ª Retificação do Termo de Referência nº 58/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES.

LÔTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN TCE	UNID		V. UNIT	TOTAL
01	EQUIPO FOTOSENSÍVEL-FINALIDADE- P/INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL C/ A BOMBA COM FILTRO DE RESTRIÇÃO DE PARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. AVULSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PROIBIDO REPROCESSAR. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA	170203-3	1	UNID	8.800	25, 0867	220.762,9600
02	EQUIPO DE PRIMER REDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES	95847-6	1	UNID	18.000	29, 2000	525.600,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

	PARENTERAIS, UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, TUBO EM PVC, ACESSO PARA CONEXÃO SEM AGULHA, LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR CARTA FLUXO. APIROGENICO ATÓXICO TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160CM. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA						
03	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE SERINGA, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE SERINGA; ESTÉRIL DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL ATEROGÊNICO, ATÓXICO TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM EM MATERIAL PE (POLIETILENO) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, TERMINAIS CONECTORES TIPO LUER LOCK MACHO E FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS DE FIXAÇÃO FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. DIÂMETROS INTERNOS E EXTERNOS DE 1.0 E 2.0 MM, RESPECTIVAMENTE, PRIME APROXIMADAMENTE 1,2 ML E FRENCH 3. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO VALIDADE, NUMERO DE LOTE. CÓDIGO DO PRODUTO BR9004132 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80145110171. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA	200418-6	1	UNID	19.000	24, 7333	469.932,7000
04	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATEROGÊNICO INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA, BICO SLIP SEM AGULHA.	123581-8	1	UNID	12.000	9, 3267	111.920,4000



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

2.4 - DO COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA

2.4.1 Características dos aparelhos em comodato - bombas infusoras e bombas de seringa a serem fornecidas.

2.4.2 Ser de pequeno porte, projetada para administração de líquidos parenterais, quimioterápicos e demais soluções que requeiram controle eletrônico de infusão podendo ser em canal único, as concorrentes deverão apresentar o equipamento compatível para uso de todos os equipos especificados neste edital, seja eles para infundirem as duas funções - enteral e parenteral.

2.4.3 Os acessórios/equipamentos relacionados ao funcionamento adequado de cada item licitado deverão ser cedidos gratuitamente. Incluindo os respectivos cabos de força.

2.4.4 A empresa deverá fornecer juntamente com o material de consumo (equipos, extensores e seringas), com manutenção inclusa:

300 (TREZENTAS) BOMBAS DE INFUSÃO com as seguintes características:

- Seleção automática de tensão de entrada (100 a 240 V AC);
- Função para bloqueio de teclado após programação;
- Vazão de 0.1 a 999 mL/h (com incremento de 0.1 em 0.1 mL/h);
- Volume de infusão de 0 – 9.999 mL;
- Sistema de alarme visual e sonoro para no mínimo as seguintes situações: oclusão, término de infusão, porta aberta, erro de bateria, taxa de infusão superior ao limite de infusão, bateria fraca, desconexão do cabo de força e ar na tubulação;
- Detector de oclusão ajustável em no mínimo 10 níveis, de acordo com as condições do paciente e viscosidade da solução;
- Detector de entrada de ar na linha ajustável em 2 níveis;
- Carenagem protetora contra derramamento de soluções e manipulações indevidas no painel de controle;
- Exatidão volumétrica;
- Memória que permita a retenção de no mínimo últimos 500 eventos;
- Operar com o sistema de peristáltica linear;
- Somatória dos volumes infundidos, facilitando o balanço hídrico;
- Auto-checagem ao ser ligada;
- Pinçamento automático do equipo ao abrir a porta;
- Dimensões máximas 15 x 25 x 20 cm;
- Peso máximo 2 Kg;
- Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas e recarga de até 12 horas;
- Deve acompanhar o equipamento certificado de calibração;
- Modo de fixação nos suportes de soro de fácil adaptação.

75 (SETENTA E CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA com as seguintes características:

- Apresentar faixas programáveis do modo de Peso Corporal;
- Apresentar programação do Volume limite a infundir: 0,1 - 999,9 mL;
- Alarme de infusão completa;
- Repetição da última programação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- Alteração do fluxo durante a infusão;
- Indicador do nível de bateria;
- Bateria interna: aprox. 5 horas a 5 mL/h;
- Tempo de recarga de no máximo. 15 horas;
- Fonte de energia 100-240V, 50/60 HZ;
- Dimensões de no máximo 322 (largura) x 114 (altura) x 115 (profundidade) mm ;
- Peso máximo: 2 kg.

2.5 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

2.5.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.5.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.5.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico**: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIÓ DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.9 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.10 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.8 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.14 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR LOTE** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o lote.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firmam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)
PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2018
ABERTURA DIA: 04/12/2018 –10hs :00min. HABILITAÇÃO E/OU
PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

11.1.1 No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em **02 (dois) dias úteis**.

11.2 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.5.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.5.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.5.2.2** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.2.3** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 11.5.2.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.2.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- 11.5.2.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item;
- 11.5.2.5 Certidão de regularidade de débito com as fazendas:**
- 11.5.2.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.2.5.2 ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações;

11.5.2.5.3 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

11.5.2.7.4 MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.5.2.7.5. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.5.2.7.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

11.5.3 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.3.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

11.5.3.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

11.5.3.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

11.5.3.5 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.5.3.6 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

11.5.3.7 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

11.5.3.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.5.3.9 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

11.5.3.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.3.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.3.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.3.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.5.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.5.4.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.4.3 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa),



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.5.4.4 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.5.4.5 As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.5.4.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.5.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.5.4.8 Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

11.6.2.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.6.2.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.6.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

11.6.4. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO DOS PRODUTOS, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada.

11.6.6. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do último ano do quinquênio de validade.

11.6.7. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

11.6.8. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

11.6.9. Caso os produtos sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

11.5.10. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) emitido pela ANVISA;

11.5.11. Certificado do **INMETRO** do equipamento quando for o caso.

11.5.12. Laudo de calibração de cada bomba de infusão e seringa entregue.

11.5.13. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

11.5.14. Apresentar Declaração de Treinamento Técnico/Operacional.

11.5.15. Caso o material seja importado, Certificado do país de origem com tradução juramentada.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira para enviar **amostras e os equipamentos para demonstração/teste funcional** dos produtos ofertados para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

12.2. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos **ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, pois caso a amostra seja aceita, a empresa deverá realizar **demonstração/teste funcional do equipamento (BOMBA DE INFUSÃO e BOMBA DE SERINGA) in loco para avaliação da equipe técnica dentro do prazo supracitado acima.**

12.3. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.4. Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

12.5. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- a) Apresentar a amostra nas condições solicitadas e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, contendo: contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade, com especial atenção para as marcas e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- b) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição **em português** detalhada do produto ofertado.
- c) A avaliação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado, prioritariamente, será a seguinte:

- a) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
Verificar se a amostra atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente ou o usuário e sem que se comprometa a técnica. A depender da especificidade do produto e de sua classificação de risco, outros pontos e critérios poderão ser utilizados. Nesses casos, a avaliação final será de especialista ou de profissional devidamente designado e identificado.
- c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação.
- d) A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- e) As amostras apresentadas pelos licitantes poderão ser consumidas nos testes ou utilizadas como comparativo para os produtos a serem entregues, razão pela qual **serão devolvidas**.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

13.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

15.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

15.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

15.8 É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

15.10 "Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

provocação do contrato, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Secretaria de Saúde) sob pena de preclusão”.

15.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

15.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

15.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

15.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

15.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

15.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

15.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.21 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.22 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.23 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.24 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

15.25 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

16.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

16.5. O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

16.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

16.7. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

16.8. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

16.9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

16.11. A partir desse prazo de troca, a Equipe Técnica da SMS solicitará o cancelamento dos produtos em desacordo com o Termo de Referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

16.12. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

16.13. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

16.14. A empresa CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

16.15. A empresa CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.16. A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.17. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

16.18. A empresa CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

16.19. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

16.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

16.22. Oferecer treinamento e suporte técnico necessário, durante o período de vigência do Contrato de Comodato;

16.23. Executar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a instituição de todos os equipamentos em comodato.

16.24. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, painéis, etc.;

16.25. Fornecer na entrega dos equipamentos laudo de calibração de cada equipamento em comodato e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;

16.26. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

16.27. Os acessórios listados no descritivo técnico deverão ter reposição de acordo com a necessidade, mantendo a quantidade solicitada em perfeitas condições;

16.28. Manter nas dependências das unidades de saúde apenas equipamentos devidamente registrados pela ANVISA e com calibração vigente. A empresa deverá apresentar os certificados de calibração de cada equipamento.

16.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

16.30. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

16.31. A CONTRATADA é responsável pela **manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos** e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

17.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

17.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

17.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

17.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

17.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. PRAZO PARA ENTREGA.

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

19. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

19.1. A entrega dos materiais de consumo hospitalar deverá ser efetuada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, sito a Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.**

19.2. DA ENTREGA

19.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue junto a CADIM/SMS, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do Ata/Contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Várzea Grande-MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

19.2.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

19.2.3. O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

19.2.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

19.3. DO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.3.1. Os materiais/equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para as equipes, com aprovação dos usuários e/ou dos serviços da equipe técnica.

19.3.2. Os equipamentos somente obterão **aceitação definitiva após ser submetido a testes funcionais.**

19.3.3. A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SMS.

19.3.4. É de responsabilidade do fornecedor a troca das baterias do equipamento, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos neste Termo de Referência, quando este apresentar defeito.

20. DA INSTALAÇÃO

20.1. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos servidores das unidades de saúde, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a CONTRATANTE, com antecedência, a vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

21. DO TREINAMENTO

21.1. Os treinamentos deverão ser realizados, nas unidades designadas pela CONTRATANTE, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais das unidades dominem a sua utilização;

21.2. O treinamento consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

21.3. O treinamento consistirá de uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

21.4. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

21.5. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em todos os períodos onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), **conforme escala de serviço de cada setor onde os equipamentos serão instalados.**

21.6. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a SMS.

21.7. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;

21.8. Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc.) são de responsabilidade da licitante;

21.9. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicada logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade.

22. DA GARANTIA

22.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

22.2. A garantia mínima dos itens será de acordo com a especificação de cada item conforme termo contra defeitos de material e fabricação, contados a partir da data final de recebimento/entrega final dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento do item na unidade de destino.

22.3. A Contratada deverá substituir os equipamentos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio **eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação;**

22.5. O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

23. DO MODO DE RECEBIMENTO

23.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos CADIM e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

23.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

23.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

23.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo **fiscal do contrato e/ou CADIM**, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

23.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do CADIM/ SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo CADIM.

23.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

23.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a empresa será notificada e terá o **prazo de até 05 (cinco) dias** para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

24. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

24.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para as unidades;

24.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

24.3. Manutenção preventiva a cada 03 (três) meses - SUPORTE TÉCNICO;

24.5. Para manutenções preventivas, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 05 (cinco) dias, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

24.6. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios é de 10 (dez) dias no período de um ano.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

26.1. Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início da data da assinatura da Ata/Contrato de Comodato e respectiva publicação.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

27.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

27.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

28.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

28.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

28.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.4. DA ADVERTÊNCIA

28.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

28.5. DA MULTA

28.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

28.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

28.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

28.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

28.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

28.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

28.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

28.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

28.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

28.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

29 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

29.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

29.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001738/0-3 CRC-MT Data de emissão: 10/02/1994, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15, Matrícula: 119.917, contato: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.

30- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

30.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

30.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

30.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.10 deste edital.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

31.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

32. DO FORO

32.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

ANEXO I

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		1ª RETIFICAÇÃO Nº 57/2018
Número do Processo 548220/2018	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Ampla Concorrência
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI (OBRA EM ANDAMENTO).		
Valor total estimado R\$ 1.328.216,06	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Demonstração? <u>AMOSTRA</u> e <u>DEMONSTRAÇÃO</u> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i>		



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, aquisição equipamentos e móveis hospitalares, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."
(TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 57/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 339/2018/CADIM/SMS/VG

DATA: 24/07/2018.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI (OBRA EM ANDAMENTO).

4. DA JUSTIFICATIVA

A Portaria do Ministério da Saúde nº 342, de 04 de março de 2013 (Artigo 6º) e alterações, estabelecem diretrizes ao funcionamento adequado de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, bem como da UPA porte III, descrevendo que estas unidades deverão atender as diretrizes e parâmetros estabelecidos no tocante à definição dos fluxos e da estrutura física mínima e ao mobiliário, aos materiais e aos equipamentos mínimos obrigatórios, por porte.

Dentre os itens obrigatórios encontram-se as **Bombas de Infusão**, aparelho médico-hospitalar, utilizado para perfundir líquidos tais como fármacos ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias: venosa, arterial ou esofágica. Trata-se de equipamento para administrar de maneira confiável os fármacos mais delicados de acordo com dosagens de mg/min ou ml/h;

Sistemas de infusão através do uso de Bombas de Infusão representam um **método efetivo** para **diminuição de riscos ao paciente** principalmente em casos de pequenos volumes, ou seja, infusão de microfluxo a partir de 0,1 ml/hora, para neonatologia e pediatria;

A escolha, o uso e a manutenção das bombas de infusão devem ser definidos por protocolos através de critérios técnicos, clínicos e administrativos. Para garantir precisão e exatidão na infusão, **calibrações que atestam o declarado pelo fabricante são essenciais**. Verificações que reproduzem essas medidas antes do início do uso das bombas e também periodicamente, após manutenções preventivas ou corretivas, são igualmente necessárias.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

Equipamentos seguros devem possuir, ainda, sistemas de alarme para fim da solução, oclusão, vazão livre, ar na linha e fim de infusão.

Em razão da especificidade e fragilidade do referido equipamento manutenções periódicas se fazem necessárias para evitar a interrupção do serviço, falhas quando apresentadas precisam ser solucionadas de maneira rápida, sendo assim para garantir a eficiência e agilidade esperada da atual gestão o ideal é a **cessão dos equipamentos em comodato** evitando incompatibilidade dos insumos com o equipamento por serem de marcas distintas.

A licitação visando à aquisição dos insumos com regime de comodato dos equipamentos apresenta-se mais viável em razão da compatibilidade dos equipamentos com os aparelhos. A **empresa fornecedora dos insumos sendo a mesma responsável pelo fornecimento das bombas** garante perfeita conexão e funcionamento, em razão da sensibilidade do sistema, evitando que por questões de incompatibilidade o aparelho passe a apresentar defeitos tais como, disparo de alarme, parada de fornecimento, prolongamento do tempo de administração da terapia, garantindo o tratamento completo e universal ao usuário.

Sendo assim, a aquisição de material de consumo hospitalar tipo equipamentos parentais e fotossensíveis (com cessão por comodato de bombas de infusão – sistema peristáltico), seringas e extensores (com cessão por comodato das bombas de seringas), objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG e UPAS, conforme as especificações descritas.

4.1. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

A licitação em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços aos munícipes de Várzea Grande de forma a complementar a assistência à saúde, bem como atender a portaria do Ministério de Saúde dos serviços obrigatórios nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas para administração de nutrição e medicamentos em pacientes internados que necessitam de cuidados específicos em setores críticos.

Dentre estes itens encontram-se os equipamentos para bomba de infusão, que deverão ser fornecidas juntamente com a bomba de infusão e bomba de seringa em comodato, uma vez que este equipamento, mantém a administração ininterrupta de medicamentos em pacientes com casos graves até a transferência dos mesmos para o nível de atenção hospitalar.

Portanto, a licitação por lote único visa evitar a incompatibilidade dos insumos com regime de comodato dos equipamentos por serem de marcas distintas, sendo a empresa fornecedora dos insumos responsável pelo fornecimento da bomba garante a melhor conexão entre eles, garantindo o perfeito funcionamento, em razão da sensibilidade do sistema, evitando que por questões de incompatibilidade o aparelho passe a apresentar defeitos tais como, disparo de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

alarme, parada de fornecimento, prolongamento do tempo de administração da terapia, garantindo o tratamento completo e universal ao usuário.

Quanto à eventual restrição a concorrência em razão da exigência, não se aplica na presente licitação, visto que a grande maioria das empresas do ramo já atende aos clientes privados ou públicos da mesma forma, possibilitando a aquisição na forma como consta.

Mostra-se inviável a aquisição direta do referido equipamento de bombas de infusão em razão inclusive de restringir o fornecimento posterior dos insumos utilizados que são descartáveis e necessariamente precisam ser compatíveis entre si.

Ressaltamos que, vários dos equipamentos de bomba de infusão atualmente no mercado se compatibilizam tão somente com a marca própria, ou seja, caso o município adquira por meio da licitação na modalidade de aquisição, posteriormente se torna "refém" da marca vencedora, onde será necessária a aquisição exclusivamente de seus insumos o que pode prejudicar a manutenção dos equipamentos, em razão mesmo da inviabilidade futura de concorrência entre fornecedores, possibilitando a empresa a ofertar tais produtos acima da média do mercado, obrigando a contratação daqueles para o funcionamento das bombas.

O TCU, por sua vez, se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Ante ao exposto, visando à economia na obtenção dos insumos, que representa o maior volume de aquisição, possibilitando a livre concorrência, posto que a empresa vencedora possa fornecer produtos de diversas marcas desde que compatíveis com os equipamentos que possuir, evitando a ocorrência de sobre preço em razão da inviabilidade de concorrência, representando melhor economia e maior eficiência na gestão do erário.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN TCE	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	EQUIPO FOTOSSENSIVEL-FINALIDADE- P/INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL C/ A BOMBA COM FILTRO DE RESTRIÇÃO DE PARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. AVULSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PROIBIDO REPROCESSAR. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER	170203-3	1	UNID	8.800	25,0867	220.762,9600



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

	BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA						
02	EQUIPO DE PRIMER REDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, TUBO EM PVC, ACESSO PARA CONEXÃO SEM AGULHA, LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR CARTA FLUXO. APIROGENICO ATÓXICO TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160CM. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA	95847-6	1	UNID	18.000	29,2000	525.600,0000
03	EXTENSOR DE PERFUSAO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE SERINGA, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE SERINGA; ESTÉRIL DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL ATEROGÊNICO, ATÓXICO TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM EM MATERIAL PE (POLIETILENO) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, TERMINAIS CONECTORES TIPO LUER LOCK MACHO E FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS DE FIXAÇÃO FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. DIÂMETROS INTERNOS E EXTERNOS DE 1.0 E 2.0 MM, RESPECTIVAMENTE, PRIME APROXIMADAMENTE 1,2 ML E FRENCH 3. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO VALIDADE, NUMERO DE LOTE.	200418-6	1	UNID	19.000	24,7333	469.932,7000



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

	CÓDIGO DO PRODUTO BR9004132 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80145110171. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA						
04	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATEROGÊNICO INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA, BICO SLIP SEM AGULHA.	123581-8	1	UNID	12.000	9,3267	111.920,4000

6. DO COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA

Características dos aparelhos em comodato - bombas infusoras e bombas de seringa a serem fornecidas.

Ser de pequeno porte, projetada para administração de líquidos parenterais, quimioterápicos e demais soluções que requeiram controle eletrônico de infusão podendo ser em canal único, as concorrentes deverão apresentar o equipamento compatível para uso de todos os equipos especificados neste edital, seja eles para infundirem as duas funções - enteral e parenteral.

Os acessórios/equipamentos relacionados ao funcionamento adequado de cada item licitado deverão ser cedidos gratuitamente. Incluindo os respectivos cabos de força.

6. A empresa deverá fornecer juntamente com o material de consumo (equipos, extensores e seringas), com manutenção inclusa:

300 (TREZENTAS) BOMBAS DE INFUSÃO com as seguintes características:

- Seleção automática de tensão de entrada (100 a 240 V AC);
- Função para bloqueio de teclado após programação;
- Vazão de 0.1 a 999 mL/h (com incremento de 0.1 em 0.1 mL/h);
- Volume de infusão de 0 – 9.999 mL;
- Sistema de alarme visual e sonoro para no mínimo as seguintes situações: oclusão, término de infusão, porta aberta, erro de bateria, taxa de infusão superior ao limite de infusão, bateria fraca, desconexão do cabo de força e ar na tubulação;
- Detector de oclusão ajustável em no mínimo 10 níveis, de acordo com as condições do paciente e viscosidade da solução;
- Detector de entrada de ar na linha ajustável em 2 níveis;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- Carenagem protetora contra derramamento de soluções e manipulações indevidas no painel de controle;
- Exatidão volumétrica;
- Memória que permita a retenção de no mínimo últimos 500 eventos;
- Operar com o sistema de peristáltica linear;
- Somatória dos volumes infundidos, facilitando o balanço hídrico;
- Auto-cheragem ao ser ligada;
- Pinçamento automático do equipo ao abrir a porta;
- Dimensões máximas 15 x 25 x 20 cm;
- Peso máximo 2 Kg;
- Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas e recarga de até 12 horas;
- Deve acompanhar o equipamento certificado de calibração;
- Modo de fixação nos suportes de soro de fácil adaptação.

75 (SETENTA E CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA com as seguintes características:

- Apresentar faixas programáveis do modo de Peso Corporal;
- Apresentar programação do Volume limite a infundir: 0,1 - 999,9 mL;
- Alarme de infusão completa;
- Repetição da última programação;
- Alteração do fluxo durante a infusão;
- Indicador do nível de bateria;
- Bateria interna: aprox. 5 horas a 5 mL/h;
- Tempo de recarga de no máximo. 15 horas;
- Fonte de energia 100-240V, 50/60 HZ;
- Dimensões de no máximo 322 (largura) x 114 (altura) x 115 (profundidade) mm ;
- Peso máximo: 2 kg.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 1.328.216,06 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos).

8. DO RECURSO:

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30		0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30		0114/0142	

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de Materiais e Bens Comuns
- () Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item;

10.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

10.3.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

10.3.2.1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

10.3.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.3.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.3.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.3.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.3.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.3.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.3.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

10.3.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.3.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.3.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.4.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.4.4. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

10.4.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.4.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.5.2.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.5.2.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.5.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

11.5.4. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

11.5.5. CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO DOS PRODUTOS, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada.

11.5.6. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

11.5.7. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

11.5.8. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

11.5.9. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

11.5.10. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) emitido pela ANVISA;

11.5.11. Certificado do **INMETRO** do equipamento quando for o caso.

11.5.12. Laudo de calibração de cada bomba de infusão e seringa entregue.

11.5.13. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SMS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

11.5.14. Apresentar Declaração de Treinamento Técnico/Operacional.

11.5.15. Caso o material seja importado, Certificado do país de origem com tradução juramentada.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa vencedora habilitada no processo terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação formal pela pregoeira para enviar **amostras e os equipamentos para demonstração/teste funcional** dos produtos ofertados para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

12.2. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos **ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, pois caso a amostra seja aceita, **a empresa deverá realizar demonstração/teste funcional do equipamento (BOMBA DE INFUSÃO e BOMBA DE SERINGA) in loco para avaliação da equipe técnica dentro do prazo supracitado acima.**



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

12.3. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.5. Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

12.6. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Apresentar a amostra nas condições solicitadas e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade, com especial atenção para as marcas e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- b) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição **em português** detalhada do produto ofertado.
- c) A avaliação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado, prioritariamente, será a seguinte:

- a) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
Verificar se a amostra atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente ou o usuário e sem que se comprometa a técnica. A depender da especificidade do produto e de sua classificação de risco, outros pontos e critérios poderão ser utilizados. Nesses casos, a avaliação final será de especialista ou de profissional devidamente designado e identificado.
- c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação.
- d) A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- e) As amostras apresentadas pelos licitantes poderão ser consumidas nos testes ou utilizadas como comparativo para os produtos a serem entregues, razão pela qual não **serão devolvidas**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

13.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

13.5. O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

13.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

13.7. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

13.8. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

13.9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

13.11. A partir desse prazo de troca, a Equipe Técnica da SMS solicitará o cancelamento dos produtos em desacordo com o Termo de Referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

13.12. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde –



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

13.13. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

13.14. A empresa CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

13.15. A empresa CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.16. A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.17. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

13.18. A empresa CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

13.19. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

13.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

13.22. Oferecer treinamento e suporte técnico necessário, durante o período de vigência do Contrato de Comodato;

13.23. Executar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a instituição de todos os equipamentos em comodato.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

13.24. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, painéis, etc.;

13.25. Fornecer na entrega dos equipamentos **laudo de calibração** de cada equipamento em comodato e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;

13.26. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;

13.27. Os acessórios listados no descritivo técnico deverão ter reposição de acordo com a necessidade, mantendo a quantidade solicitada em perfeitas condições;

13.28. Manter nas dependências das unidades de saúde apenas equipamentos devidamente registrados pela ANVISA e com calibração vigente. A empresa deverá apresentar os certificados de calibração de cada equipamento.

13.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.30. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

13.31. A CONTRATADA é responsável pela **manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos** e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

14.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

14.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

14.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PRAZO PARA ENTREGA

15.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

16. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

16.1. A entrega dos materiais de consumo hospitalar deverá ser efetuada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, sito a Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.**

16.2. DA ENTREGA

16.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue junto a CADIM/SMS, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do Ata/Contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Várzea Grande-MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

16.2.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

16.2.3. O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

16.2.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

16.4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

16.4.1. Os materiais/equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para as equipes, com aprovação dos usuários e/ou dos serviços da equipe técnica.

16.4.2. Os equipamentos somente obterão **aceitação definitiva após ser submetido a testes funcionais.**

16.4.3. A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SMS.

16.4.4. É de responsabilidade do fornecedor a troca das baterias do equipamento, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos neste Termo de Referência, quando este apresentar defeito.

17. DA INSTALAÇÃO

17.1. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos servidores das unidades de saúde, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a CONTRATANTE, com antecedência, a vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

18. DO TREINAMENTO

18.2. Os treinamentos deverão ser realizados, nas unidades designadas pela CONTRATANTE, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais das unidades dominem a sua utilização;

18.3. O treinamento consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

18.4. O treinamento consistirá de uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

18.5. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

18.6. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em todos os períodos onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), **conforme escala de serviço de cada setor onde os equipamentos serão instalados.**

18.7. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a SMS.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

18.8. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;

18.9. Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc.) são de responsabilidade da licitante;

18.10. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicada logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade.

19. DA GARANTIA

19.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

19.2. A garantia mínima dos itens será de acordo com a especificação de cada item conforme termo contra defeitos de material e fabricação, contados a partir da data final de recebimento/entrega final dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento do item na unidade de destino.

19.3. A Contratada deverá substituir os equipamentos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

19.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação;

19.5. O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

20. DO MODO DE RECEBIMENTO

20.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos CADIM e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

20.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.

20.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

20.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo **fiscal do contrato e/ou CADIM**, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

20.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do CADIM/ SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo CADIM.

20.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

20.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a empresa será notificada e terá o **prazo de até 05 (cinco) dias** para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

21. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

21.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para as unidades;

20.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

21.3. Manutenção preventiva a cada **03 (três) meses** - SUPORTE TÉCNICO;

21.5. Para **manutenções preventivas**, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de **05 (cinco) dias**, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

21.6. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios **é de 10 (dez) dias** no período de um ano.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato de Comodato e respectiva publicação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

24.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

24.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

25.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.4. DA ADVERTÊNCIA

25.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

25.5. DA MULTA

25.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 25.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

25.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

25.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

25.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

25.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS PUBLICAÇÕES

- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

27. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão
- Convite
- Concurso
- Compra Direta
- Inexigibilidade
- Tomada de Preços
- Concorrência Pública

Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Lote Único

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo do seguinte servidor:

28.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001738/0-3 CRC-MT Data de emissão: 10/02/1994, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15, Matrícula: 119.917, contato: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.

Várzea Grande–MT, 31 de Outubro de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CPF: 442.616.241-68

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS

SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:		MARCA:
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
DESCRIÇÃO:		

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES

PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Várzea Grande, de de 2018.

Assinatura Responsável Técnico Avaliado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ___/2018

Sessão Pública: ___/___/2018, às ___h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fis. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fis. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/2018

DATA DA ABERTURA: ___/___/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos, seringas e extensores com cessão de bombas de infusão e bombas de seringa em regime de comodato de equipamentos**, objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e unidades de pronto atendimento – UPA Ipase e UPA Cristo rei (obra em andamento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

2.1 Terá prazo de vigência de 12(doze) meses, tendo início na data da assinatura da Ata/Contrato de Comodato e respectiva publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMODATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXR\$	XXR\$

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

5.5. O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

5.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

5.7. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

5.8. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

5.9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

5.11. A partir desse prazo de troca, a Equipe Técnica da SMS solicitará o cancelamento dos produtos em desacordo com o Termo de Referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

5.12. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

5.13. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

5.14. A empresa CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.15. A empresa CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.16. A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.17. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.18. A empresa CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

5.19. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

5.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

5.22. Oferecer treinamento e suporte técnico necessário, durante o período de vigência do Contrato de Comodato;

5.23. Executar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a instituição de todos os equipamentos em comodato.

5.24. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, painéis, etc.;

5.25. Fornecer na entrega dos equipamentos laudo de calibração de cada equipamento em comodato e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;

5.26. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;

5.27. Os acessórios listados no descritivo técnico deverão ter reposição de acordo com a necessidade, mantendo a quantidade solicitada em perfeitas condições;

5.28. Manter nas dependências das unidades de saúde apenas equipamentos devidamente registrados pela ANVISA e com calibração vigente. A empresa deverá apresentar os certificados de calibração de cada equipamento.

5.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.30. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

5.31. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA; e;

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

6.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por serviços designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA — PRAZO PARA ENTREGA

7.1. . A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos materiais de consumo hospitalar deverá ser efetuada no CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, sito a Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

8.2. DA ENTREGA

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue junto a CADIM/SMS, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do Ata/Contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Várzea Grande-MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

8.2.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

8.2.3. O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

8.2.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

8.3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.3.1. Os materiais/equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para as equipes, com aprovação dos usuários e/ou dos serviços da equipe técnica.

8.4.2. Os equipamentos somente obterão aceitação definitiva após ser submetido a testes funcionais.

8.4.3. A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SMS.

8.4.4. É de responsabilidade do fornecedor a troca das baterias do equipamento, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos neste Termo de Referência, quando este apresentar defeito.

CLÁUSULA NONA. - DA INSTALAÇÃO

9.1. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos servidores das unidades de saúde, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a CONTRATANTE, com antecedência, a vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO

10.1. Os treinamentos deverão ser realizados, nas unidades designadas pela CONTRATANTE, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais das unidades dominem a sua utilização;

10.2. O treinamento consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

10.3. O treinamento consistirá de uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

10.4. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

10.5. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em todos os períodos onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), conforme escala de serviço de cada setor onde os equipamentos serão instalados.

10.6. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a SMS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

10.7. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;

10.8. Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc.) são de responsabilidade da licitante;

10.9. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicada logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

11.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

11.2. A garantia mínima dos itens será de acordo com a especificação de cada item conforme termo contra defeitos de material e fabricação, contados a partir da data final de recebimento/entrega final dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento do item na unidade de destino.

11.3. A Contratada deverá substituir os equipamentos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação;

11.5. O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-. DO MODO DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos CADIM e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

12.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.

12.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

12.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e/ou CADIM, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

12.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do CADIM/ SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo CADIM.

12.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

12.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a empresa será notificada e terá o **prazo de até 05 (cinco) dias** para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para as unidades;

13.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

13.3. Manutenção preventiva a cada 03 (três) meses - SUPORTE TÉCNICO;

13.5. Para manutenções preventivas, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 05 (cinco) dias, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

13.6. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios é de 10 (dez) dias no período de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

15.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fis. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.4. DA ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

16.5. DA MULTA

16.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

16.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

16.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sanção aplicado com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

16.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001738/0-3 CRC-MT Data de emissão: 10/02/1994, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15, Matrícula: 119.917, contato: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO RESERVA

18.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Lote	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

18.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

18.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ILÍCITOS PENAI S

20.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão do interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT XX,de XXde xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -- -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x , do tipo menor preço por item, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº XX/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos, seringas e extensores com cessão de bombas de infusão e bombas de seringa em regime de comodato de equipamentos, objetivando atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande e unidades de pronto atendimento – upa ipase e upa cristo rei (obra em andamento).

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN TCE	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL-FINALIDADE-P/INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL C/ A BOMBA COM FILTRO DE RESTRIÇÃO DE PARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. AVULSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PROIBIDO REPROCESSAR. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA	170203-3	1	UNID	8.800		
02	EQUIPO DE PRIMER REDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, TUBO EM PVC, ACESSO PARA CONEXÃO SEM AGULHA, LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR CARTA FLUXO. APRIROGENICO ATÓXICO TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160CM. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA	95847-6	1	UNID	18.000		
03	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE SERINGA, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE SERINGA; ESTÉRIL DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL ATEROGÊNICO, ATÓXICO TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM EM MATERIAL PE (POLIETILENO) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, TERMINAIS CONECTORES TIPO LUER LOCK MACHO E FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS DE FIXAÇÃO FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. DIÂMETROS INTERNOS E EXTERNOS DE 1.0 E 2.0 MM, RESPECTIVAMENTE, PRIME APROXIMADAMENTE 1,2 ML E FRENCH 3.	200418-6	1	UNID	19.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO VALIDADE, NUMERO DE LOTE. CÓDIGO DO PRODUTO BR9004132 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80145110171. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO. NECESSÁRIA AMOSTRA							
04	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATEROGÊNICO INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA, BICO SLIP SEM AGULHA.	123581-8	1	UNID	12.000			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA

4.2 Os aparelhos em comodato - bombas infusoras e bombas de seringa a serem fornecidas devem ser de pequeno porte, projetada para administração de líquidos parenterais, quimioterápicos e demais soluções que requeiram controle eletrônico de infusão podendo ser em canal único, as concorrentes deverão apresentar o equipamento compatível para uso de todos os equipos especificados neste edital, seja eles para infundirem as duas funções - enteral e parenteral.

4.3 Os acessórios/equipamentos relacionados ao funcionamento adequado de cada item licitado deverão ser cedidos gratuitamente. Incluindo os respectivos cabos de força.

4.4. A empresa deverá fornecer juntamente com o material de consumo (equipos, extensores e seringas), com manutenção inclusa:

300 (TREZENTAS) BOMBAS DE INFUSÃO com as seguintes características:

- Seleção automática de tensão de entrada (100 a 240 V AC);
- Função para bloqueio de teclado após programação;
- Vazão de 0.1 a 999 mL/h (com incremento de 0.1 em 0.1 mL/h);
- Volume de infusão de 0 – 9.999 mL;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fis. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- Sistema de alarme visual e sonoro para no mínimo as seguintes situações: oclusão, término de infusão, porta aberta, erro de bateria, taxa de infusão superior ao limite de infusão, bateria fraca, desconexão do cabo de força e ar na tubulação;
- Detector de oclusão ajustável em no mínimo 10 níveis, de acordo com as condições do paciente e viscosidade da solução;
- Detector de entrada de ar na linha ajustável em 2 níveis;
- Carenagem protetora contra derramamento de soluções e manipulações indevidas no painel de controle;
- Exatidão volumétrica;
- Memória que permita a retenção de no mínimo últimos 500 eventos;
- Operar com o sistema de peristáltica linear;
- Somatória dos volumes infundidos, facilitando o balanço hídrico;
- Auto-chechagem ao ser ligada;
- Pinçamento automático do equipo ao abrir a porta;
- Dimensões máximas 15 x 25 x 20 cm;
- Peso máximo 2 Kg;
- Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas e recarga de até 12 horas;
- Deve acompanhar o equipamento certificado de calibração;
- Modo de fixação nos suportes de soro de fácil adaptação.

75 (SETENTA E CINCO) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA com as seguintes características:

- Apresentar faixas programáveis do modo de Peso Corporal;
- Apresentar programação do Volume limite a infundir: 0,1 - 999,9 mL;
- Alarme de infusão completa;
- Repetição da última programação;
- Alteração do fluxo durante a infusão;
- Indicador do nível de bateria;
- Bateria interna: aprox. 5 horas a 5 mL/h;
- Tempo de recarga de no máximo. 15 horas;
- Fonte de energia 100-240V, 50/60 HZ;
- Dimensões de no máximo 322 (largura) x 114 (altura) x 115 (profundidade) mm ;
- Peso máximo: 2 kg.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

5.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Os produtos/equipamentos a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

5.5. O transporte deve ser feito pela CONTRATADA, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

5.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

5.7. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de itens, inclusive quanto à fragilidade, se for o caso.

5.8. Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

5.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração de imediato.

5.11. A partir desse prazo de troca, a Equipe Técnica da SMS solicitará o cancelamento dos produtos em desacordo com o Termo de Referência da referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos.

5.12. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da equipe técnica,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição, após o comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

5.13. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

5.14. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.15. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.16. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.17. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.18. A CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

5.19. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade.

5.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Várzea Grande ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.21. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

5.22. Oferecer treinamento e suporte técnico necessário, durante o período de vigência do Contrato de Comodato;

5.23. Executar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a instituição de todos os equipamentos em comodato.

5.24. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, painéis, etc.;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

5.25. Fornecer na entrega dos equipamentos laudo de calibração de cada equipamento em comodato e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;

5.26. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;

5.27. Os acessórios listados no descritivo técnico deverão ter reposição de acordo com a necessidade, mantendo a quantidade solicitada em perfeitas condições;

5.28. Manter nas dependências das unidades de saúde apenas equipamentos devidamente registrados pela ANVISA e com calibração vigente. A empresa deverá apresentar os certificados de calibração de cada equipamento.

5.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.30. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

5.31. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;

5.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

6.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contratado.

6.7. Designar fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais de consumo hospitalar deverá ser efetuada no CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, sito a Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser entregue junto a CADIM/SMS, onde serão conferidos e recebidos provisoriamente com acompanhamento do fiscal do Ata/Contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Várzea Grande-MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

9.2. O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.

9.3. O produto/equipamento deve conter informações quanto suas características e prazos de garantia.

9.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou vício deverão ser substituídos por outro novo.

9.5. Os materiais/equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para as equipes, com aprovação dos usuários e/ou dos serviços da equipe técnica.

9.6. Os equipamentos somente obterão aceitação definitiva após ser submetido a testes funcionais.

9.7. A Contratada do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SMS.

9.8. É de responsabilidade do fornecedor a troca das baterias do equipamento, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos neste Termo de Referência, quando este apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO

10.1 A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos servidores das unidades de saúde, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a CONTRATANTE, com antecedência, a vinda do técnico para instalação e demonstração/teste do mesmo.

10.2. Os treinamentos deverão ser realizados, nas unidades designadas pela CONTRATANTE, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais das unidades dominem a sua utilização;

10.3. O treinamento consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

10.4. O treinamento consistirá de uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

10.5. Os treinamentos técnicos serão ministrados para pessoas capacitadas e formadas na área de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista deverão ser aplicados para, no mínimo 04 (quatro) servidores.

10.6. Treinamento Operacional para profissionais de saúde (equipe de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta e nutricionista), deverá ser aplicado logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade, em todos os períodos onde ocorre troca de plantão (matutino, vespertino e noturno), conforme escala de serviço de cada setor onde os equipamentos serão instalados.

10.7. Toda e qualquer despesa relacionada ao treinamento (técnico e operacional) será de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus para a SMS.

10.8. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

10.9. Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc.) são de responsabilidade da licitante;

10.10. O treinamento para a equipe designada deverá ser aplicada logo após o término da instalação do equipamento e/ou quando solicitado pela equipe da unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues com os devidos termos de garantia, conforme especificação do fabricante dos mesmos.

11.2. A garantia mínima dos itens será de acordo com a especificação de cada item conforme termo contra defeitos de material e fabricação, contados a partir da data final de recebimento/entrega final dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento do item na unidade de destino.

11.3. A Contratada deverá substituir os equipamentos que por ventura vierem apresentar defeito, e oferecer rápida resposta após a abertura do chamado técnico em caso de defeitos e/ou problemas com os produtos/equipamentos no período de garantia.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas dessa contratação;

11.5. O período de garantia somente será contado a partir do recebimento definitivo, que será emitido pela Equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODO DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos CADIM e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

12.2. O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia, qual emitirá Declaração de recebimento definitivo.

12.3. Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

12.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e/ou CADIM, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

12.5. A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do CADIM/ SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo CADIM.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

12.6. Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

12.7. Caso o produto/equipamento entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a empresa será notificada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a substituição do item, somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. Deverá prestar assistência técnica sem ônus para as unidades;

13.2. Substituição da BOMBA QUEBRADA.

13.3. Manutenção preventiva a cada 03 (três) meses - SUPORTE TÉCNICO;

13.4. Para manutenções preventivas, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 05 (cinco) dias, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato;

13.5. O tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios é de 10 (dez) dias no período de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

15.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

15.2 DO REAJUSTE

15.2.1. Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata/Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

15.3 DO REEQUILÍBRIO

15.3.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato.

15.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

15.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços e do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

15.3.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

15.3.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Contrato, mediante correspondência, redução do preço, registrado, de forma a adequá-lo a definição do item 18.3.4.

15.3.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Licitação convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

15.3.7. Serão consideradas compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS ETC.

17.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. ADVERTÊNCIA

18.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

18.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

18.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fis. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

18.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - MULTA

18.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

18.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

18.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

18.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

18.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. DO VALOR GLOBAL

19.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

19.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

19.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

19.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Meta/Indicador

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

20.2. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo servidor xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx .

20.3. Caberá ainda ao fiscal de contrato, as seguintes obrigações:

20.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

20.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

20.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

- 20.3.4.** Intervir: assumir a execução do contrato;
- 20.3.5.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 20.3.6.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 20.3.7.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 20.3.8.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 20.3.9.** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 20.3.10.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.3.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 20.3.12.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 20.3.13.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ILICITOS PENAIS

21.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

25.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxxxx 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....
NOME:.....**CPF:**.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fis. _____

Processo Administrativo nº548220/2018

Pregão Eletrônico nº75/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2018

REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 548220/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **menor preço por lote, ampla concorrência**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI (OBRA EM ANDAMENTO). A realização do certame esta previsto para **dia 04 de dezembro de 2018, às 10hs00 min. horário de Brasília DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG